LEI Nº 5.056, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para utilização dos recursos no **Programa Municipal Saúde Escola – PROMSE**.

Art. 2º Para os fins desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento da unidade da Secretaria Municipal de Saúde a dotação orçamentária com a seguinte classificação funcional programática:

02.10.02.10.122.0036.2730 – Manutenção do Convênio PROMSE – Universidade de Itaúna – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 750.000,00.

Art. 3º Para ocorrer às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão anulados recursos da dotação orçamentária 02.10.02.10.122.00461.007000 – Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde – 4.4.90.51.00.00.00 – R$ 750.000,00 - ficha 2.947.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2016.

Itaúna-MG, 14 de junho 2016

Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna

Ângela Gonçalves do Amaral
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município